

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Processo:** 00186/2020

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outros Órgãos Públicos

Assunto: Comunica Renúncia de eng. Daniel de Oliveira Sobrinho de cargo de Diretor Financeiro do Mútua-PA

Interessado: Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

## **DELIBERAÇÃO CEF Nº 348/2020**

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que neste ano ocorrerão as Eleições para o cargo de diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, com mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, em votação a ser realizada no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, no âmbito dos respectivos Creas, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 1301/2020 (0360529);

Considerando o Oficio nº 4 PRES - PRESIDÊNCIA da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, de 8 de janeiro de 2020, no qual seu presidente comunica sobre a renúncia do profissional Daniel de Oliveira Sobrinho, do cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, em virtude de ter sido eleito para o cargo de Conselheiro Federal, na modalidade eletricista, pelo estado do Pará, no processo eleitoral de 2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022;

Considerando que o Oficio nº 4 PRES - PRESIDÊNCIA da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea, de 8 de janeiro de 2020, foi encaminhado ao Gabinete da Presidência para conhecimento e encaminhamento ao Plenário do Confea, conforme Despacho CEF 0290812, uma vez que o art. 30, e parágrafo único, da Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento Mútua, dispõem que: "ocorrendo vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do regulamento eleitoral específico", e "se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o cargo de diretor regional será preenchido, em caráter permanente, por substituto indicado pelo Plenário do Confea, garantidas as condições de elegibilidade previstas no regulamento eleitoral";

Considerando que o Despacho GABI (0291007) sugeriu à Presidência do Confea encaminhamento da demanda ao Plenário do Confea;

Considerando o Despacho PRES (0295286), no qual a Presidência do Confea comunica à CEF, e pede análise, quanto ao Oficio nº 7 PRES - PRESIDÊNCIA, de 16 de janeiro de 2020, no qual a Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ("Mútua Nacional") sugere para homologação do Plenário do Confea, a indicação do nome da Engenheira Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos; bem como comunica e pede análise quanto ao Oficio nº 013 - Crea/PA, de 20 de janeiro de 2020, que indica o Engenheiro Civil, Alexandre de Moraes Ferreira, ambas indicações para preenchimento do cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, em virtude da renúncia protocolada por Daniel de Oliveira Sobrinho;

Considerando a Portaria nº 13/2020 (0294274), anexa aos autos, em que o Presidente do Crea-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno do Regional, resolve aprovar ad-referendum do Plenário do Crea-PA, indicação do profissional Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Alexandre de Moraes Ferreira, registrado no Crea/PA sob o nº 150189891, CPF nº 039.061.752-00, para ser submetido apreciação do Plenário do Confea, com vista ao preenchimento do cargo de diretor-financeiro, da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA ("Mútua-PA") em mandato complementar;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal, reunida em sua 3ª Reunião Ordinária nos dias 31 de marco e 1º de abril de 2020 tomou conhecimento do teor do Processo SEI 00186/2020, que comunica sobre a renúncia do Eng. Daniel de Oliveira Sobrinho do cargo de Diretor Financeiro da "Mútua-PA", ao ser eleito como Conselheiro Federal pelo estado do Pará nas Eleições 2029, momento em que decidiu pelo encaminhamento da matéria à Procuradoria Jurídica do Confea, solicitando parecer jurídico, com o intuito de obter orientação sobre a legalidade dos órgãos "Mútua Nacional" e "Crea-PA" realizarem indicações para preenchimento do cargo vago, em detrimento da autonomia de indicação pelo Plenário do Confea;

Considerando o Despacho SUCON, de 6 de novembro de 2020, dispondo que:

"Em atenção ao Despacho CEF 0320004, esclarecemos que, consoante o parágrafo único, do art. 30 da Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento Mútua, "se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o cargo de diretor regional será preenchido, em caráter permanente, por substituto indicado pelo Plenário do Confea, garantidas as condições de elegibilidade previstas no regulamento eleitoral".

Desta forma, o substituto para o cargo deverá ser indicado pelo Plenário do Confea. Não obstante, não se verifica óbice para que a Mútua ou o Crea-PA, como no caso, façam sugestão de nomes ao Plenário do Confea, que detém a prerrogativa de nomear o substituto, com a faculdade de observar as sugestões feitas ou não.

Ante o exposto, e considerando os termos da consulta constante do Despacho CEF 0320004, conclui-se, do ponto de vista jurídico, que o Plenário do Confea detém a prerrogativa de indicar o substituto ao cargo, conforme o art. 30 da Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento Mútua, mas não há óbice para que os órgãos citados façam sugestões de nomes, uma vez que o Plenário do Confea não se encontra vinculado às recomendações."

Considerando que o art. 30, e parágrafo único, da Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento Mútua, pelo qual "ocorrendo vacância do cargo de diretor regional haverá nova eleição nos termos do estatuto e do regulamento eleitoral específico", e "se o prazo para o término do mandato for inferior a doze meses, o cargo de diretor regional será preenchido, em caráter permanente, por substituto indicado pelo Plenário do Confea, garantidas as condições de elegibilidade previstas no regulamento eleitoral";

## **DELIBEROU:**

- 1 Por ENCAMINHAR o Processo SEI nº 00186/2020 ao Plenário do Confea, para preenchimento do cargo de diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PA, nos termos da fundamentação, e em observância ao que dispõe o parágrafo único, do art. 30, da Resolução nº 1028, de 2010 - Regimento da Mútua.
- 2 Determinar que a Assessoria da CEF paute o assunto para a próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea.

Referência: Processo nº CF-00186/2020 SEI nº 0396987